



TERMO DE ADITAMENTO Nº 084 /19

Processo Administrativo: 16/10/32989

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 47/17

Termo de Contrato nº 100/17

Termo de Aditamento nº 159/18

Objeto: Prestação de serviços de instalação de gradil, portões eletrofundidos e muretas, com fornecimento de materiais.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LAGOTELA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.368.585/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1.1. Fica aditado o termo contratual no percentual de 1%.

SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 76.589,00 (setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 985 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

- 07160.12.365.1002.4016.339030/02-273.000;



- 07160.12.365.1002.4016.339039/02-262.000.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 3.829,45 (três mil, oitocentos e vinte e nove reais), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato aditado, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças em complementação à apresentada anteriormente.

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Campinas, 06 AGO. 2019


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação


LAGOTELO EIRELI - EPP
Representante Legal:

CPF nº



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo: 16/10/32989

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Modalidade: Pregão Presencial nº 068/16

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Lagotela Eireli - EPP.

Termo de Contrato nº 100/17

Termo de Aditamento nº 159/18 e 084/19

Objeto: Prestação de serviços de instalação de gradil, portões eletrofundidos e muretas, com fornecimento de materiais.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 06 AGO. 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



GESTOR DO AJUSTE (SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS):

Nome: Flávio Kazuhiro Sasaki
Cargo: Engenheiro Civil
CPF: 315.480.968-59 RG: 32 062 258 - 7
Data de Nascimento: 13/03/1982
Endereço residencial completo: R. Marquês de Táv. Rio, 242 - Ap B1A 106
E-mail institucional: flavio.sasaki@campinas.sp.gov.br
E-mail pessoal: flv.sasaki@gmail.com
Telefone(s): 995 49 2730
Assinatura: Flávio Kazuhiro Sasaki

PREENCHIMENTO
OBRIGATORIO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Solange Villon Kohn Pelicer
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 617.124.428-72 RG: 5.390.994-x
Data de Nascimento: 10/11/1951
Endereço residencial: Rua Siqueira Campos, 83, VI Itália – CEP 13034-580
E-mail institucional: sme.gabinete@campinas.sp.gov.br
E-mail pessoal: solange.pelicer@campinas.sp.gov.br
Telefone(s): (19) 3243 1857
Assinatura: [Assinatura]

Pela CONTRATADA:

Nome: Patricia Mendonça Scatolino Mesquita
Cargo: Diretora
CPF: 341.794.456-20 RG: MG 1.609.277 SSP/MG
Data de Nascimento: 27/04/1960
Endereço residencial completo: Dr. Carmalho de Mendonça, 65, Centro, São Bento.
E-mail institucional: atendimento@lagotela.com.br
E-mail pessoal: atendimento01@lagotela.com.br
Telefone(s): (35) 3265-2599
Assinatura: [Assinatura]

PREENCHIMENTO
OBRIGATORIO

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.